



R E S O L U Ç Ã O Nº 016/2023-CI/CCA

CERTIDÃO

**Determinar a não instauração de
Sindicância – e-protocolo 19.813.754-5.**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro e disponibilizada na página: www.cca.uem.br, no dia 08/03/2023.

Marcelo Lyouthi Omori
Secretário.

Considerando o contido no **Processo 19.813.754-5**;
considerando o disposto no **inciso VIII, artigo 48, da Resolução nº 008/2008-COU**;
considerando reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Agrárias, realizada em **15 de fevereiro de 2023**;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Determina a **não instauração de Sindicância** para apuração dos fatos informados no e-protocolo nº19.813.754-5, relativo à acusação de subtração da “LAVADORA E DESOBSTRUIDORA OUSADA PLUS ULTRA WAP” da Fazenda Experimental de Iguatemi (FEI).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 08 de março de 2023.

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina em
15/03/2023. (Art. 175 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)

Carlos Alberto de Bastos Andrade
Diretor Adjunto